Protocolo nº 528/2025 Data: 04/04/2025 Hora: 14:56
PRO PL Nº 20/2025 S
Selo de Protocolo Adicionado em 13/05/2025 às 12:59

"Dispõe sobre a prioridade de matrícula de crianças e adolescentes com deficiência em creches, pré escolas e instituições públicas de ensino do município de Monte Mor."

Exmo. Sr. Presidente,

A vereadora CAMILLA HELLEN, nos termos do art. 26 da Lei Orgânica e art.169, § único, inciso IV da Resolução 02/2012, propõe o Projeto de Lei que segue:

Art. 1º As crianças e adolescentes com deficiência terão prioridade na matrícula em creches e pré escolas e de instituições públicas de ensino do município de Monte Mor''

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, sensorial (auditiva, visual ou múltiplas) ou qualquer outra condição que afete a mobilidade, a percepção, a comunicação, as funções cognitivas ou outras capacidades, o qual, em interação com barreiras, pode dificultar ou obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 03 de Abril de 2025

CAMILLA HELLEN

Vereadora

Republicanos 10

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave bDU-D2025-Pe2

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir a prioridade de matrícula de crianças e adolescentes com deficiência em creches, pré-escolas e instituições de ensino fundamental no município de Monte Mor. Trata-se de uma medida essencial para assegurar o direito à educação inclusiva, promovendo a igualdade de oportunidades e a efetivação dos princípios da dignidade da pessoa humana e da não discriminação.

Na prática, muitas famílias enfrentam dificuldades para garantir uma vaga adequada para seus filhos, o que compromete seu desenvolvimento educacional e social. Ao estabelecer a prioridade na matrícula, este Projeto de Lei busca reduzir essas dificuldades e garantir que crianças e adolescentes com deficiência tenham assegurado o seu direito à educação de forma integral e inclusiva.

Além disso, reforça o compromisso do município de Monte Mor com políticas públicas voltadas à inclusão e ao respeito às diferenças, garantindo que o sistema educacional esteja preparado para atender às necessidades específicas desses alunos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante projeto.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 03 de Abril de 2025.

CAMILLA HELLEN

Vereadora

Republicanos 10

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILLA HELLEN DE SOUZA SOARES
Data: 03/04/2025 11:38:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave bDU-D2025-Pe2